DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Sexta-feira, 26 de abril de 2024 | Ano II | Edição nº 66 | Página 1 de 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1553

De 25 de abril de 2024
AUTOGRAFO N° 017/2024
De 23/04/2024
PROJETO DE LEI PM 011/2024
DE 18/04/2024

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2024, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 366.683,79 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
02.04.13 Coordenadoria de Esportes
27.812.0016.1108. Projeto
343 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Emenda NME 21957 – 2023 – Poliesportivo Sebastião A. Zagalo – R$ 300.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.13 Coordenadoria de Esportes
27.812.0016.1109. Projeto
344 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – NME 21957 –2023 – Poliesportivo Sebastião A. Zagalo – Contrapartida – R$ 66.683,79

Art. 2°. O crédito de que se trata o artigo 1° será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1°, II da lei 4.320/64.

1

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 3°- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1546 de 31 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO NOLI: 10893214817

Digitalmente assinado por LUIZ ANTONIO NOLI: 10893214817
Dados: 2024-04-25 10:50:32
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

MARIA LETICIA PEREIRA: 36761872880

Digitalmente assinado por MARIA LETICIA PEREIRA:36761872880
Dados: 2024-04-25 10:54:19
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1554

De 25 de abril de 2024
AUTOGRAFO N° 018/2024
De 23/04/2024
PROJETO DE LEI PM 012/2024
DE 18/04/2024

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2024, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 204.493,77 (duzentos e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.452.0018.1112. Projeto
355 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Emenda Parlamentar 40350003/2022– R$ 200.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.452.0018.1102. Projeto
173 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Contrapartida – R$ 4.493,77

Art. 2°. O crédito de que se trata o artigo 1° será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1°, II da lei 4.320/64.

Art. 3°– Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos,

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO NOLI: 10893214817

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

MARIA LETICIA PEREIRA: 36761872880

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1555

De 25 de abril de 2024
AUTOGRAFO N° 019/2024
De 23/04/2024
PROJETO DE LEI PM 013/2024
DE 18/04/2024

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2024, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 6.504,24 (seis mil quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
356 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – P.F. – LC. 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual– R$ 6.504,24

Art. 2°. O crédito de que se trata o artigo 1° será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

Art. 3°– Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO NOLI: 10893214817

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

MARIA LETICIA PEREIRA: 36761872880

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

LEI N° 1556
De 25 de abril de 2024
AUTOGRAFO N° 020/2024
De 23/04/2024
PROJETO DE LEI PM 014/2024
DE 18/04/2024

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2024, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Diretoria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.12 Merenda Escolar - Convênio
12.306.0030.1113. Projeto
357 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Cozinha Piloto – Emenda Parlamentar – Rafael Silva 2022.075.35829. – R$ 140.000,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1557

De 25 de abril de 2024
AUTOGRAFO N° 021/2024
De 23/04/2024
PROJETO DE LEI PM 015/2024
DE 18/04/2024

"Altera o art. 5°, incisos II e III da Lei n° 1.552/2024, que Institui Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Municipais – REFIS 2024.".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2024, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. O art. 5°, incisos II e III da Lei n° 1.552/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° - .....

I – .....

II – Quando se tratar de pagamento parcelado a partir de 02 (duas) parcelas a dívida poderá ser paga pelo valor atualizado na forma da respectiva legislação municipal, com os seguintes descontos de juros de mora e multa:

a) redução de 80% (oitenta por cento) do total de juros de mora e multa, para pagamento de 02 (duas) até 12 (doze) parcelas;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do total de juros de mora e multa, para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas;

c) redução de 30% (trinta por cento) do total de juros de mora e multa, para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

III – Quando se tratar de pagamento parcelado de 37 (trinta e sete) a 60 (sessenta) parcelas, prazo máximo de parcelamento, a dívida poderá ser paga pelo valor atualizado na forma da respectiva legislação municipal, sem qualquer desconto de juros de mora e multa.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO NOLI: 10893214817

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

MARIA LETICIA PEREIRA: 36761872880

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE